

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados -MS, doravante denominada CONTRATANTE,e a empresa PLAMURB - MS ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 27.077.202/0001-98, com sede a Rua Dr. Cyro Bueno, 154, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Mirna Estela Arce Torres, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1902958, emitida pela SSP/RN, e do CPF n.º 008.460.674-63, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 058/2017 - Carta Convite nº 023/2017, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços de supervisão, gerenciamento, assessoria e consultoria em contratos e convênios junto a Caixa Econômica Federal e outros órgão financiadores das políticas e elaboração de projetos básicos de obras civis do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 023/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

- § 1º Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
- § 2º O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

P

J.



- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
|-------------------------|---|
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.015.451.0300.1002 | Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |

- 4 CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- § 1º A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.
- § 3º O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- § 4º O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente

9



contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5° - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2%

(dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93:

 II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação. desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº 023/2017, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído gualquer outro.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 07 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

PLAMURB – MS ENGENHARIA EIRELI - EPP Mirna Estela Arce Torres Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 351-336-831-04

ASSINATURA

NOME: HEXTO GINHEIPO PREVESTA

CPF/MF: 3907917153



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2017

PARTES: CONT

CONTRATANTE:

Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

PLAMURB - MS Engenharia Eireli - EPP

OBJETO:

Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços de supervisão, gerenciamento, e consultoria em contratos e convênios junto a Caixa Econômica Federal e outros órgão financiadores das políticas e elaboração de projetos básicos de obras civis do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte

integrante do Edital de Carta Convite nº 023/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a

contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
|-------------------------|--|
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.015.451.0300.1002 | Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |

Glória de Dourados - MS, 07 de Junho de 2017

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Mirna Estela Arce Torres - Representante da Empresa

DiárioMS

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL. (CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO) toma público que recebe do finstituto de Meio Ambiente de Dourados. (M.S.), a Loença Prévia (I.P.) nº 17.152/2017 para atividade de instalação do Centro de Diagnostico, Medico, COD. (Nº 37, localizada na Rod. BR. 483, (M. 12 "Parte da Fazada Bonanza, S.N. Loteamento Bonanza, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ERICA GISELE LOPES DE OLIVEIRA 006.916.281-65, toma público que requereu do instituto de Meio Ambiente de Jourados - IMAM de Dourados (MS), a L'eorga Simplificada - LS para a atividade de Comércio Variejista de Gas Liquefeito fue Perioseo - GLP Classes I, localizada na Rua Maria Aives da Silva, 475 - Jardim Guacurus, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no día 30 de Junho de 2017, as 13:00 horas, Liduação na Modaldade PREGAO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais a semen utilizados em reparos e reposiçõe em diversos próprios municipal, e de acordo com as quantidades e especificações exigidas no Anexo II deste Edital.

Anexo II deste Edital.

RETIRADA, DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Giória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, SIN, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Preletitura Municipal de Giória de Dourados.

Glória de Dourados – MS, 19 de Junho de 2017. Nelson Henrique Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial toma público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregoela Presencial POZIZITI - Processo Administrativo nº 07/2017, realizada em 14.06.2017, com início às 13.00 honoras, que versa se abbre fomecimento de refeições aserem servidas na Cidade de Dourados, M.S., a servidados de 13.00 honoras, que versa se abbre fomecimento de refeições aserem servidas na Cidade de Dourados, como de presenta de 18.00 honoras de Cidades de Cidades de Cidades de 18.00 por como de

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARTES: OBJETO: acordo com as específicações e quantidades discriminadas no Anexo I. Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada CONTRATADA: básicos de obras civis do município de Giória de Dourados, e. de e outros órgão financiadores das políticas e elaboração de projetos consultoria em contratos e convênios junto a Caixa Econômica Federal visando a prestação de serviços de supervisão, gerenciamento, e parte integrante do Edital de Carta Convite nº 023/2017. PLAMURB - MS Engenharia Eireli - EPP Município de Glória de Dourados - MS

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta. R\$ 147.450.00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reals)

PRAZO: VALOR: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | | ************************************** |
|----------|---|--|
| | Próprios Municipais | |
| mpliação | 02.03.015.451.0300.1002 Construção/Reforma e Ampliação de | 02.03.015.451.0300.1002 |
| | ESTRUTURA E AGUA | |
| DE INF | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA | 02.03 |
| | DE DOURADOS | |
| DE GLOK | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLUKIA | _ |

Giória de Dourados - MS, 07 de Junho de 2017 ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017



COMARCA DE DOURADOS Fone (67) 3413-1110 Rua José Francisco da Cruz, S/N -- CEP 79876-000 DISTRITO DE PANAMBI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASII Dourados/MS, ≥1 de junho de ≥0

Edital de Proclamas Nº. 9514

casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo 1525. 1, III o Brasileiro: Jaime de Oliveira Cruz OFICIAL SUBSTITUTO, faz s

MS, filha de WILSON RICARTI DE OLIVEIRA e de dona residente RUA YOLANDA KARRU, SNº. DISTRITO DE PA SPESSATTO e de dona FATIMA MARIA SPESSATTO. JOH KARRU, SNº, DISTRITO DE PANAMBI, Dourados-MS, (1985), estado civil SOLTEIRO, profissão empresário, resident ANDRÉ LUIZ SPESSATTO e JOICIMARA RICARTI VIEH ANDRÉ LUIZ SPESSATTO, natural do Distrito da Vila São P VIEIRA LAZARINO. Se alguém souber de algum impedimento o novecentos e noventa e três (1993), estado civil SOLTEIRA. pr VIEIRA, natural de Itapora - MS, nascida em onze (11) de Dourados/MS, nascido em três (03) de março (03) de mil novecer

publicado Lavro o presente para ser afixado em Cartório em Cartório

Livro nº. 26D

Folhas: 116

Distrito de Panambi-MS, 14 de Junho de 2017

